

Lei nº 131/81

"Dispõe sobre fixação de vencimentos para o quadro de funcionalismos e servidores

O Prefeito Municipal, Dr. Antônio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os padrões e vencimentos da Lei n.º 114/80, na base de 53,846:2% de aumento atingindo todos os funcionários municipais.

Artigo 2º - Fica criado o (um) cargo de escriturário classe "A" com o padrão 14, para o Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 3º - O Poder Executivo reserva o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho, sem que implique em aumento de vencimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 1981 (primeiro de Abril de um mil novecentos e oitenta e um).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 20
de Abril de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal